



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

ESTA PORTARIA ESTEVE FIXADA NO
MURAL DE PUBLICAÇÕES DESTA
PREFEITURA NO PERÍODO DE

____/____/____ A ____/____/____

JARI-RS _____

Portaria n.º 4525, de 01 de novembro de 2019

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico n.º 297/2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º **APLICAR** a Penalidade de Suspensão por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **Aldori Moreira Ribas**, Operário, matrícula funcional n.º 259, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, conforme previsto nos Art. 142 e 143 da Lei Municipal nº 074/1997, por infringência aos Artigos 129, Incisos I, III, IX, X e XIII e 130, incisos I e XV da mesma Lei, devendo ser registrado em sua ficha funcional.

Art. 2º Por conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão será convertida em multa, conforme previsto no Art. 143, parágrafo único da Lei Municipal nº 074/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jari, 01 de novembro de 2019.

João Hohemberger de Oliveira
Prefeito Municipal de Jari